



## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2023

CONVITE Nº 02/2021

REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 61/2021

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP, PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, SEJAM ELAS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS.**

**I- A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, **CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.141.091 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 267.959.078-30, com endereço na Rua Luiz José de Oliveira, 254, Jardim Novo Mundo, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOM LÍDER RÁDIO REGIONAL LTDA**, com sede na Av. Rotary, 85, na cidade de Palmital, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.997.011/0001-99, Inscrição na JUCESP nº 35.200.212.558, neste ato representada, por Procuração, pelo senhor **MARCELO TIENGO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.711.333-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 308.963.848-70, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Victor, 120, Jardim Golden Park, na cidade de Palmital, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

I- Fica prorrogado o prazo preestabelecido entre as partes no Contrato nº 10/2021, através do presente Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **11 de novembro de 2023**, e encerrando-se em **10 de novembro de 2024**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).





## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

I- O valor por hora de transmissão ao vivo é de **R\$ 700,16 (setecentos reais e dezesseis centavos)**, reajustado conforme cláusula VIII do contrato originário, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC-(IBGE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 56.012,80 (cinquenta e seis mil, doze reais e oitenta centavos)**, reajustado conforme cláusula VIII do contrato originário, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC-(IBGE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

II- Os valores das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

### **LEGISLATIVO**

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.88.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I. Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** indica como Gestor/Fiscal o Diretor Geral, **Leonardo Henrique Viecili Alves**, para fazer a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

I.I. O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Orientar a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das Cláusulas deste contrato;
- c) Conferir se os preços apresentados em Nota Fiscal/Fatura estão de acordo com os valores contratuais, bem como solicitar a correção, quando necessário;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I. A **CONTRATADA** declara expresso consentimento que a **CONTRATANTE** eventualmente irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7º, inc. V da LGPD; os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do artigo 7º, inc. II da LGPD; bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo artigo 7º, inc. V da LGPD.

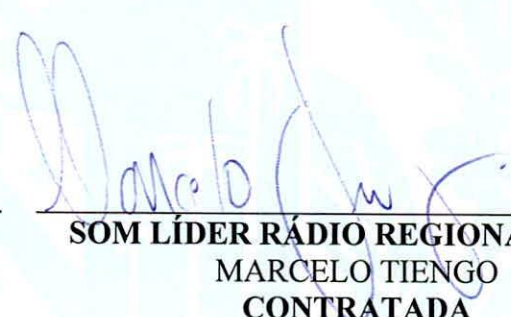
**DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

I- Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito.

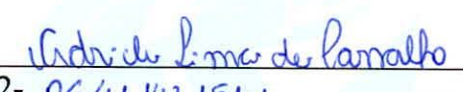
Palmital/SP, 10 de novembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA  
Presidente  
CONTRATANTE

  
SOM LÍDER RÁDIO REGIONAL LTDA  
MARCELO TIENGO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
1- Adriano B. Melo  
RG. 33.401.020-6

  
2- Rodrigo Lima de Carvalho  
RG 41.143.151-1